



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, de 26 de abril de 2023.

Altera a Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providências."

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. É de recrutamento preferencial aos servidores efetivos, de até 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Procurador-Geral da Assembleia, Diretor de Área, Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) da remuneração fixada para o referido cargo, a título de indenização.

.....(NR)"

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar conforme os anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º Os cargos de Assessor Membro de Distribuição de Proposições, Assessor de Gestão e Apoio à Atividade Parlamentar e Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar passam a denominar-se Assessor Membro das Comissões, Assessor de Gestão das Comissões e Ajudante Intermediário das Comissões, respectivamente, mantidos os atuais ocupantes dos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **JANAD VALCARI**
2ª Secretária



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, de 26 de abril de 2023.

**“ANEXO I À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA
ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES
PERMANENTES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR – CNE.**

Denominação	Símbolo	Qtde
Chefe de Gabinete da Presidência	CNE	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO II AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, de 26 de abril de 2023.

**“ANEXO II À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE**

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.160,35	2.720,12	10.880,47
CNE-1	5.759,95	1.919,98	7.679,93
CNE-2	5.084,64	1.694,88	6.779,52
CNE-3	4.051,82	1.350,61	5.402,43
CNE-4	3.336,80	1.112,26	4.449,06
CNE-5	2.860,11	953,37	3.813,48
CNE-6	2.383,43	794,47	3.177,90
CNE-7	1.668,40	556,13	2.224,53
CNE-8	1.430,06	476,68	1.906,74
CNE-9	1.310,88	436,97	1.747,85
CNE-10	1.191,71	397,24	1.588,95
CNE-11	1.032,82	344,28	1.377,10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, de 26 de abril de 2023.

**“ANEXO III À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO
POLÍTICO-PARLAMENTAR - GAPP**

Denominação	Nível	Símbolo
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP	GAPP
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-1	GAPP-1
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-2	GAPP-2
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-3	GAPP-3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-4	GAPP-4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-5	GAPP-5
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-6	GAPP-6
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-7	GAPP-7
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-8	GAPP-8
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-9	GAPP-9
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-10	GAPP-10
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-11	GAPP-11
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-12	GAPP-12
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-13	GAPP-13

HP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO IV AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, de 26 de abril de 2023.

**“ANEXO IV À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE
ASSESSORAMENTO POLÍTICO- PARLAMENTAR - GAPP**

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP	5.437,50	1.812,50	7.250,00
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	2.140,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	1.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.125,00	325,00	1.500,00
GAPP-13	1.032,82	344,28	1.377,10



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, de 26 de abril de 2023.

“ANEXO V À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativ o	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-1	1	20.480,88
Procurador-Geral		1	
Presidente da CPL		1	
Diretor de Área	CEA-2	7	12.800,56
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar		1	
Assessor Jurídico da Presidência	CEA-3	1	10.880,47
Diretor		26	
Subchefe da Assessoria Policial Militar		1	
Ajudante de Ordens		1	
Coordenador	CEA-4	46	7.680,33
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	CEA-5	3	5.120,22
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9	
Assistente de Gabinete da CPL		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente de Gabinete – I		1	
Assistente de Gabinete – II		1	